

P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2022

1 COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 O Município de Tangará da Serra - MT, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída através da Portaria nº 1.960/GP/2021 de 06/12/2021, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade: CONVITE, do tipo: MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, para a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS 36-A E 38-A – JARDIM MORADA DO SOL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS 36-A E 38-A – JARDIM MORADA DO SOL.	2903 44.90.51.91.00 – 1.1.751.000.000	R\$ 89.434,01	30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS
TOTAL GERAL R\$ 89.434,01				

1.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.2.1 Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 1.2.2 As empresas não cadastradas que, por conseguinte não forem convidadas, manifestando o interesse em participar do certame, deverão requerer no protocolo geral desta Prefeitura a partir do dia **23 de MARÇO de 2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o prazo estipulado que trata o subitem 1.2.1.
- 1.2.3 Os projetos, planilhas, cronogramas de execução e memoriais descritivos serão disponibilizados em um CD-ROM, devendo ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, mediante apresentação do requerimento para participação do certame.
- 1.2.4 Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.
- 1.2.5 Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

- 1.2.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **Anexo XI**, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.
- 1.2.7 A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".
- 1.2.8 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante:
- 1.2.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.
- 1.2.11 Não poderão participar:
- a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9° da Lei n. 8.666/93;
- b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.
- 1.2.12 A participação da licitante no presente Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.
- 1.2.13 Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

2 DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **30 de MARÇO de 2022**, às **14h00**, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 2351-N, 1º Piso, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **CONVITE № 004/2022** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL **CONVITE № 004/2022** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- 3.1.1 Os envelopes de Propostas e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações e Contratos no dia e hora da abertura do Certame, que aguardará 10 (dez) minutos do horário marcado para abertura do certame;
- 3.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 3.2.1 Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los com os originais os autenticará.

4 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL: a seguir relacionados:
- 4.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPI):
- 4.1.3 Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal;
- 4.1.4 Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- 4.1.5 **CND** (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- 4.1.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.8 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III);
- 4.1.8 **Declaração** de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (anexo IV);
- 4.1.9 **Declaração** de que a Licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, assinada pelo representante legal da empresa (anexo V);
- 4.1.10 **Declaração** de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, quantidade suficiente e necessária de funcionários, bem como de **Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, aptos para execução da obra para cumprimento do prazo de acordo com o cronograma físico-financeiro (*anexo VI*):

4.1.11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de Inscrição ou Registro <u>da licitante</u> e do <u>Responsável Técnico</u>, junto ao CREA / CFT, válidas na data da apresentação da proposta;
 - a.1) A Licitante deverá apresentar sua certidão jurídica de mesmo conselho que o seu responsável técnico pertencer.

4.1.12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- a) Comprovação de capacitação técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA / CFT).
- I A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA / CFT), por execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade não inferior ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;
- **II -** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa;
- **III -** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- **IV** No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) à que destinem-se a formação da prova de capacitação técnico profissional;
- V <u>Não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico</u>, somente <u>Atestados de Capacidade Técnica</u> reconhecidos pela entidade competente e acompanhados das planilhas com <u>detalhamento dos itens executados.</u>
- **VI -** As planilhas com detalhamento dos itens executados serão dispensadas de apresentação, desde que no escopo do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, esteja claramente definido o objeto e passível de análise e aferição da capacitação técnica exigida.
- VII Comprovação da qualificação técnica profissional do responsável técnico, mediante apresentação de atestado registrado no conselho de classe pertinente (CREA / CFT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.
- **VIII** Na aptidão referida no item VII, deverá ser comprovada a efetiva execução pelo profissional, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:
- a) Rede de Distribuição de Energia Elétrica (de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Engenheiro Eletricista do Município).



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

4.1.13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1.13.1) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa será demonstrada através da apresentação de 01 (um) ou o somatório de atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos termos do Acórdão TCU nº 2326/2019, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, serão solicitadas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

4.1.13.2) Na aptidão referida no item 4.1.13.1, deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

a) Rede de Distribuição de Energia Elétrica (de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Engenheiro Eletricista do Município).

4.1.14 Declaração de indicação do responsável técnico;

- 4.1.14.1 A licitante deverá elaborar Declaração **INDICANDO** e **DECLARANDO** que o profissional, responsável técnico indicado, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, *assinada pelo:*
- a.1) representante legal da empresa quando o responsável técnico já inscrito na certidão de pessoa jurídica;
- a.2) <u>representante legal da empresa e responsável técnico quando o vínculo se apresentar somente no contrato de prestação de serviço.</u>
- 4.1.15 Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra (Anexo VIII);
- 4.1.16 Declaração para Termo Aditivo Contratual (Anexo VII);
- 4.1.17 Termo de Credenciamento (Anexo XI).

5 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 5.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.
- 5.2. Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renuncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS COMERCIAIS".



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

- 5.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 04, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 5.4. Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.
- 5.5. Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 5.6. A documentação constante no item 4.1: "4.1.3" Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal; "4.1.4" Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual; "4.1.5" Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União; "4.1.6" Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; "4.1.7" Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 5.7. O **ENVELOPE 02**, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes documentos:
- 5.7.1. O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;
- 5.7.2 Número da presente licitação;
- 5.7.3 Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos;
- 5.7.4 Marca e outras especificações do produto ofertado;
- 5.7.5 **Declaração** de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;
- 5.7.6 **Planilhas orçamentárias detalhadas**, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, assinada pelo Responsável Técnico registrado no Sistema CONFEA/CREA's;
- 5.7.7 Se a empresa desejar poderá utilizar-se da tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil e agregar os valores fornecidos por ela em suas composições de preços. Neste caso, deverá informar no cabeçalho da proposta de preço o mês de referência utilizado, sendo que a localidade deverá ser a cidade de Cuiabá;
- 5.7.8 Para os itens de serviço utilizados da tabela SINAPI não será necessária apresentação da composição analítica dos preços, já que estas são disponíveis à consulta pública através do endereço eletrônico <u>www.caixa.gov.br</u>;
 - 5.7.8.1 Todas as composições que não forem equivalentes às da tabela SINAPI deverão ser detalhadas analiticamente e apresentadas junto com a proposta de preços. As composições analíticas serão constituídas pela especificação do serviço a ser executado, sua unidade de medida e a identificação dos componentes a serem utilizados, ou seja, insumos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários à sua execução,



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, para executar uma quantidade unitária do serviço;

5.7.8.2 Deverá ser anexado junto a proposta de preços, para o caso das composições próprias cujos insumos não são originários da tabela SINAPI, cotação de preços elaborados pelas empresas fornecedoras onde o mesmo deverá constar o seu timbre e CNPI.

5.7.9 Planilha de Composição do BDI, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso (Anexo XI), elaborada e assinada preferencialmente pelo responsável técnico, devidamente registrado no conselho competente.

5.7.9.1 As empresas que optarem pela tributação substitutiva da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB=0,0%) apresentarão em suas composições o BDI SEM DESONERAÇÃO. Caso contrário, estão sujeitas automaticamente ao novo percentual de CPRB=4,5%, conforme artigo 7º da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, onde o BDI apresentado será o BDI COM DESONERAÇÃO.

5.7.9.2 As empresas deverão observar o tipo de BDI proposto pela Licitação, pois os serviços que compõe a planilha orçamentária acompanharão o modelo sugerido, com ou sem desoneração. Se os licitantes optarem por utilizar os preços da tabela SINAPI, deverão justificar em suas propostas a diferenciação que lhe caberá, conforme o modelo de BDI escolhido, se abaixo do mínimo ou acima do máximo.

- 5.8 Cronograma físico-financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital;
- 5.9 O prazo de execução dos serviços, conforme subitem 8.1 do presente Edital.
- 5.10 O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado, desde que atendidas às especificações do instrumento convocatório, conforme análise a ser efetuada pela Comissão.
- 5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, será considerado como correto, para efeito de classificação e julgamento, o unitário, procedendo a Comissão à devida correção do preço total.
- 5.12 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, na presença das licitantes.
- 5.13 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as especificações do edital e as consideradas inexequíveis ou que ultrapassem o valor estimado.
- 5.14 Serão considerados como erro formal/material, exceto substancial, àqueles que não afetem a essência da proposta, por exemplo: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação, que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.
- 5.15 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erro formal/material a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como, determinar ou proceder de ofício a correção.
- 5.16 Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento, em seguida encaminhando o resultado do presente Processo à Autoridade competente para homologação caso haja interesse.



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, **deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação o seguinte documento:**
- 6.5.1 **Declaração**, **sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber;
- 6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

7 DA CONTRATAÇÃO



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

- 7.1 A contratação será pelo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**;
- 7.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora;
- 7.3 O valor estimado para a contratação dos serviços será no máximo de **R\$ 89.434,01** (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo);
- 7.4 A licitante vencedora deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, **em até 30 (trinta) dias úteis,** após o recebimento da Ordem de Serviço;
 - 7.4.1 A licitante deverá utilizar materiais de 1ª linha, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto licitado.
- 7.5 Após a finalização do certame, a empresa vencedora, deverá informar a Unidade Administrativa solicitante, o nome de um funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender todas as solicitações da Secretaria solicitante, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais quanto à solicitação de informações.

8 DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O prazo máximo para execução da obra, com todos os seus serviços, constante dos Projetos, dos Memoriais e Cronograma Físico-Financeiro será **de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do município.
- 8.2 O instrumento contratual vigorará pelo período **de 06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos da Lei 8.666/93 e será solicitado conforme a necessidade.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e em CONTRATO e das demais.
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a (s) empresa (s) contratada (s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa.

10 DAS FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão do Atesto de conformidade na Nota Fiscal pelo servidor responsável, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

11 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16h00 do dia 28/03/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo no aspecto substancial.



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- 11.1.1 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocolados devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo ainda ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa Centro, Tel.: (65) 3311-4820, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00, até a data que trata o subitem 9.1.
- 11.2 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.
- 11.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 11.5 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- II) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.
- III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.
- IV) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.
- V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.
- VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no **prazo máximo de 10 (dez)** dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 13.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela **CONTRATANTE**:
 - 13.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;
 - 13.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;
 - 13.1.1.3 A lentidão na execução das obras, que leve a **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 13.1.1.4 O atraso injustificado no início das obras;
 - 13.1.1.5 A paralisação injustificada das obras;
 - 13.1.1.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras;



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- 13.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução das obras;
- 13.1.1.8 A decretação de falência;
- 13.1.1.9 A dissolução da sociedade:
- 13.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.
- 13.2 A rescisão do contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e em contrato e das demais.**

14.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) empresa(s) contratada(s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:
- 15.1.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:
- 15.1.2 Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 15.1.3 Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.
- 15.2 A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro-garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.

16 DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS

- 16.1 Do recebimento da obra:
- 16.1.1 Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- 16.1.1.1 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.
- 16.1.1.2 Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.
- 16.1.1.3 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.1.4 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

16.2 Da garantia das obras:

16.2.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 17.2 A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 17.2.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.
- 17.2.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 17.2.3 Fiscalizar a execução do contrato.
- 17.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 17.3 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o pagamento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.
- 18.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 18.2.1 Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;
- 18.2.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

- 18.2.3 Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.2.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
- 18.2.4.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;
- 18.2.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 18.2.6 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 18.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- 18.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;
- 18.2.9 Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 18.2.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- 18.2.11 Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 18.2.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 18.2.13 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.2.14 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;
- 18.2.16 Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

19.2 Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços, por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio, nos termos da lei 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Das sessões públicas de processamento do presente Convite lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.
- 20.2 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 20.3 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- 20.3.1 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- 20.4 Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.
- 20.5 A **Comissão de Licitação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo deste Convite.
- 20.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.
- 20.7 O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- 20.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n^{o} . 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis.
- 20.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a este Convite, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

20.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 08000-6474411 ou (065) 3311-4835 e denuncie.

21 ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros

Anexo III - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

 $\boldsymbol{Anexo}\ \boldsymbol{V}$ - Declaração que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento das informações

Anexo VI - Declaração de disponibilidade de pessoal e condições de execução do objeto

Anexo VII - Declaração para Termo Aditivo Contratual

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra

Anexo IX - Modelo de Proposta

Anexo X - Modelo de Planilha de Composição do BDI

Anexo XI - Termo de Credenciamento

Anexo XII - Minuta do Contrato

Tangará da Serra - MT, 23 de Março de 2022.

MARCOS SCOLARI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 1.960/GP/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO Procurador do Município OAB/MT 27.160-0

2		2
1	2 2	
3		
	GARA DA SE	

P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003 Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

FEVEREIRO/2022

Marcio Luiz de Souza Coord. de Manet. de llum Pública CREA-MT 1204919771 Matricula 15174-2



P. M. T. S. / CPL

FLS:_____

Rubrica:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003 Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência tem como finalidade a apresentar as diretrizes necessárias para a contratação de empresa, a fim de executar a **Extensão de Rede Elétrica de Baixa Tensão para Iluminação Pública com Luminária LED** nas Ruas 36-A e 38-A – Jardim Morada do Sol / Loteamento Jardim Barcelona / Parque da Família, neste município, envolvendo a instalação de 15 Luminárias LED de 100 Watts, Instalação de 16 Postes do Tipo Duplo T e 525 metros de Cabos Isolados Quadruplex 35mm². Além de estruturas de baixa tensão (BT).

2. JUSTIFICATIVA

As Ruas: 36-A e 38-B – Jardim Morada do Sol, onde contempla a execução da Obra, são vias de mão dupla que atende os Loteamentos: Jardim Califórnia, Jardim Barcelona e Residencial Madri. Dotadas de apenas uma via de largura de 10 metros e com calçamento parcial. Faz divisa com um Parque Ambiental (Parque da Família) e divisa com uma APP (Área de Preservação Ambiental) e não possui Iluminação Pública. A execução desse projeto, fornecerá a todos os seus usuários e veículos que por ali trafegam, mais segurança e conforto.

3. ESCOPO

São de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos serviços e materiais, bem como a questão de segurança de todos os profissionais envolvidos na obra, nos quesitos abaixo mencionados:

- ✓ Aplicação de material de qualidade, com certificados e/ou laudos técnicos de ensaio (quando necessitar) e com as características solicitadas nos documentos que acompanham o projeto;
- ✓ Entrega da Obra em perfeito funcionamento;
- ✓ A garantia da Obra terá um prazo de 05 anos a partir da conclusão da mesma;
- ✓ Mão de obra qualificada, capacitada e autorizada para serviços elétricos (NR10 e NR35);
- ✓ Equipamentos e/ou ferramentas adequados e bom estado de conservação;
- ✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) com revisão em dias e testados, conforme normas vigentes;
- ✓ O(s) caminhão (es) Munk (Guindauto) envolvido(s) na obra, deverá (ão) estar com as revisões e testes mecânicos (hidráulicos / pneumáticos) em dias;

Marcio Luiz de Souza Coord. de Manut. dellum Pública CREA-MT 1204919771 MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura

2



P. M. T. S. / CPL

FLS:_____

Rubrica:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003 Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009

✓ A Obra deverá ser executada conforme o Projeto aprovado pela Energisa e deverá atender todas as normas vigentes, e também, conforme o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Lista de Materiais.

As solicitações acima deverão ser atendidos e estar à disposição a partir do início da obra e de acordo com o cronograma estabelecido. Sujeito a REPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO por parte da fiscalização.

4. DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser realizadas conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, este deve estar em consonância com a execução da obra.

São de responsabilidade do Fiscal de Obra, realizar as medições dos serviços executados e posteriormente equiparar ao cronograma estabelecido, para então realizar ações e ajustes junto a empresa vencedora.

5. DA QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA

A empresa a ser contratada deve ser especializada em Construção de Obras envolvendo eletricidade, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

A empresa deve possuir em seu quadro permanente um Profissional Técnico Responsável com título de graduação em Engenharia Elétrica e/ou Técnico em Eletrotécnico, devidamente registrado junto aos seus conselhos regionais.

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Deve o interessado apresentar o Atestado de Capacidade Técnica da Empresa e do Profissional responsável, com obra ou serviço de características semelhantes a Identificação do Objeto, envolvendo Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

A Obra tem previsão de entrega em **até 30 (Trinta) dias úteis**, após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Márcio Luiz de Souza

Engenheiro Eletricista - CREA: 1204919771

MARCOS SCOLARI Secretário Municipal de Infraestrutura



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA / CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXTENSÃO:	525 METROS	
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT		BDI:	24,54%	
ENDEREÇO: NAS RUAS: 36-A E 38-A – JD. MORADA DO SOL / LOT. JD. BARCELONA / PQ. DA FAMÍLIA		SINAPI:	12/2021	
DATA:	FEVEREIRO DE 2022	NÃO DESONERADO		
	RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	PERCENTUAL	
0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DISPONIBILIDADE DE SUPERVISOR DE OBRAS	R\$ 7.946,95	8,89%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 4.619,30	5,17%	
2	LANÇAMENTOS DE CABOS MULTIPLEXADOS EM BAIXA TENSÃO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R\$ 18.306,75	20,47%	
3	INSTALAÇÃO DE POSTES, ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS, LUMINÁRIAS LEDS, ISOLAÇÃO DE CONEXÃO E PODA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R \$ 58.561,01	65,48%	
	TOTAL GERAL	R\$ 89.434,01	100,00%	



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT ENDEREÇO: NAS RUAS: 36-A E 38-A - JD. MORADA DO SOL / LOT. JD. BARCELONA / PQ. DA FAMÍLIA

DATA: FEVEREIRO DE 2022

EXTENSÃO:	525 METROS	
BDI:	24,54%	
SINAPI: 12/2021		
NÃO DESONERADO		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	DIAS 30 DIAS	%	VALOR TOTAL
0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 7.946,95	100,00%	R\$ 7.946,95	8,89%	R\$ 7.946,95
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.619,30	100,00%	R\$ 4.619,30	5,17%	R\$ 4.619,30
2	LANÇAMENTO DE CABOS MULTIPLEXADOS EM BAIXA TENSÃO	R\$ 18.306,75	100,00%	R\$ 18.306,75	20,47%	R\$ 18.306,75
3	INSTALAÇÃO DE POSTES, ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS, LUMINÁRIAS LEDS, ISÓLAÇÃO DE CONEXÕES E PODA	R\$ 58.561,01	100,00%	R\$ 58.561,01	65,48%	R\$ 58.561,01
	VALOR TOTAL	R\$ 89.434,01	100,00%	R\$ 89.434,01	400.000/	R\$ 89.434,01
	VALOR ACUMULADO	R\$ 89.434,01	100,00%	R\$ 89.434,01	100,00%	

Total Geral R\$ 89.434,01 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Hum Centavos)



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

ANEXO III

CONVITE Nº 004/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Convite nº 004/2022 , que a empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, possui todos os requisitos exigidos para
habilitação , quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.
Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE I.



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

ANEXO IV

CONVITE Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ME / EPP

À
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Ref.: CONVITE Nº 004/2022
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE <u>DENTRO</u> DO ENVELOPE 1.



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

ANEXO V

CONVITE Nº 004/2022

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E VISITOU O LOCAL DA OBRA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Convite nº 004/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos todos os documentos do edital, visitamos o local das obras e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

intenando-se das condições tecinicas e da complexidade dos mesmos.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.
Assinaturas:
- Representante Legal



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa, CNPJ e Inscrição estadual, situada na, neste ato representada pelo seu Sr,
prasileiro, casado, CPF RG, para fins de participação na CONVITE Nº 004/CPL/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, bem como de Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, aptos para execução da obra para cumprimento do prazo de acordo com o cronograma físico financeiro e condições para executar o objeto da presente icitação caso seja vencedora.
Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas, plantas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.
E por ser verdade, firmamos a presente.
de 2022.
Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 004/2022

DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Eu,	representante	da Empres	a	, CNPJ nº	
vencedora do ce	rtame licitatório	,]	DECLARO PARA	OS DEVIDOS FIN	S ciência que
para qualquer To	ermo Aditivo Contra	tual, as obra	ıs ou os serviço:	s de engenharia s	olicitados no
-	lerão ser executado	=	· ·		
•	dmitindo-se a parali	sação tempo	orária da obra, c	aso esta não possa	a evoluir sem
os acréscimos so	licitados.				
Tangará da Serra	ı,, de 2022	2.			
8	,,				
Assinatura do R	Representante da Er	mnreca			
Assinatura do N	epresentante da Li	пртеза			
CPF					
OBS.: ESTA DECLA	ARAÇÃO DEVERÁ SER	ELABORADA	A E ASSINADA PE	LO <u>REPRESENTAN'</u>	ΓE LEGAL
ENTREGUE DEN	TRO DO ENVELOPE	l 1 .			



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

ANEXO VIII

CONVITE Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Eu,	representante da	a Empresa		CNPJ nº	
vencedora do cer	tame licitatório	, DE	CLARO PARA OS	DEVIDOS FINS	ciência da
inteira responsab	ilidade desta Contrata	ada pela soli	dez e segurança d	a obra, objeto d	la presente
licitação, durante	o prazo de 05 (cin	co) anos, co	ntados a partir o	la data da con	clusão das
mesmas, em con	formidade com o ar	t. 618, do C	ódigo Civil Brasi	leiro (Lei nº 1	.0.406/02),
ficando responsáv	vel, neste período, po	r reparar, co	rrigir, remover, re	construir ou su	ıbstituir, as
suas expensas, n	o total ou em parte	, os serviços	s e obra empreit	ada, toda vez	que forem
apontados vícios	ou irregularidade pel	o município,	contados da data	do recebimente	o definitivo
do objeto contrata	ado.				
Tangará da Serra,	, de 2022.				
Assinatura do Re	epresentante da Emp	oresa			
CPF					
OBS.: ESTA DECL LEGAL	ARAÇÃO DEVERÁ S	ER ELABOR	ADA E ASSINADA	PELO REPRE	<u>SENTANTE</u>
ENTRECHE DENT	TRO DO FNVFI OPF 1				



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

ANEXO IX SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

OBRA:	DBRA: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			EXTENSÃO:	D: 525 METROS		
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT				BDI:			
ENDEREÇO: NAS RUAS: 36-A E 38-A - JD. MORADA DO SOL / LOT. JD. BARCELONA / PQ. DA FAMÍLIA					SIN API:		
DATA:	TA: FEVEREIRO DE 2022					ÃO DE SONER	ADO
		PLANILHA ORÇAMENTÁR	IA				
ITEM	REFERENCIA DE PREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
0	ADMINISTRAÇÃO I	OCAL					
0.1	COMPOSIÇÃO 00	DISPONIBILIDADE DE SUPERVISÃO DA OBRAS	UN.	1,00			
VALOF	RTOTAL		_				R\$ -
1	SERVIÇOS PRELIM	INARES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
1.1	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 01 PLACA COM DIMENSÃO DE 4 X 2,5 M	M2	10,00		R\$ -	R\$ -
VALOF	TOTAL			•			R\$ -
2	LANÇAMENTOS DE	E CABOS MULTIPLEXADOS EM BT - COM FORNECIMENTO DE MATE	RIAL				
2.1	COMPOSIÇÃO 02	LANÇAMENTO DE CABOS MULTIPLEXADOS EM BT	М	525,00		RS -	RS -
VALOF	RTOTAL		_	•			R\$ -
							•
3	INSTALAÇÃO DE P	OSTES, ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS, LUMINÁRIAS LEDS, ISOLAÇÃ	O DE	CONEXÕE	S E PODA – CO	M FORNECIMEN	ITO DE MATERIAL
3.1	COMPOSIÇÃO 03	ISOLAÇÃO DE CONEXÕES E PODA	UN.	1,00		RS -	R\$ -
3.2	COMPOSIÇÃO 04	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BT - SI-4 E EM POSTE 10/300 EXISTENTE	UN.	2,00		RS -	R\$ -
3.3	COMPOSIÇÃO 05	INSTALAÇÃO DE POSTES 10/150 DT COM ESTRUTURAS DE BT - SI-1 E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS LED DE 100W	UN.	9,00		RS -	R\$ -
3.4	COMPOSIÇÃO 08	INSTALAÇÃO DE POSTES 10/300 DT COM BASE REFORÇADA E COM ESTRUTURAS DE BT — SI-3 E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W	UN.	4,00		RS -	RS -
3.5	COMPOSIÇÃO 07	INSTALAÇÃO DE POSTE 10/300 DT COM BASE REFORÇADA E COM ESTRUTÚRAS DE BT - SI-3	UN.	1,00		RS -	RS -
3.6	COMPOSIÇÃO 08	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BT - SI-3 EM POSTE 10/300 DT EXISTENTE	UN.	1,00		RS -	RS -
3.7	COMPOSIÇÃO 09	INSTALAÇÃO DE POSTES 10/300 DT COM BASE REFORÇADA, E COM ESTRUTURAS DE BT — SI-1-3 E INSTALAÇÃO DE LÚMINÁRIAS LED DE 100W	UN.	2,00		R\$ -	RS -
3.8	COMPOSIÇÃO 10	INSTALAÇÃO DE FLY-TAP EM BT	UN.	1,00		R\$ -	R\$ -
VALOF	RTOTAL						R\$ -

ANEXO X

TOTAL GERAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

R\$ 0,00



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

OBRA: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXTENSÃO:	525 METROS
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA – MT	BDI:	24,54%
ENDEREÇO: RUAS: 36-A E 38-A – JD. MORADA DO SOL / LOT. JD. BARCELONA / PQ. DA FAMÍLIA	SINAPI:	12/2021
DATA: FEVEREIRO DE 2022	NÃO DESONERADO	

CÁLCULO DO BDI PARA CON STRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,92%
SEGURO É GARANTIA	S	0,51%
RISCOS	R	1,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,07%
LUCRO	L	8,31%

TRIBUTOS

PIS	Р	0,65%	
COFINS	С	3,00%	
ISSQN	ISS	1,50%	Dedução 50%
CPRB	CPRB	0,00%]

BDI (%) =

(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1

(1-I)

BDI CALCULADO = 24,54%

ACORDÃO TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU) PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

	ITEM COMPONENTE DO BDI	МІ́ИІМО	MÉDIO	MÁXIMO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	5,92%	7,93%
S	SEGURO E GARANTIA	0,25%	0,51%	0,56%
R	RISCOS	1,00%	1,48%	1,97%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	1,07%	1,11%
L	LUCRO	8,00%	8,31%	9,51%
	TRIBUTOS (PIS+CONFINS+ISS)		5,15%	
1	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)		4,50%	
	BDIDESONERADO	28,64%	30,74%	35,37%
	BDI NÃO DESONERADO	22,54%	24,54%	28,95%

ANEXO XI



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

CONVITE Nº 004/2022

SUGESTÃO MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)(nome do representante)	, portador(a)
da Carteira de Identidade nº(número	o), e do CPF nº	<u>(número)</u> a
participar do CONVITE Nº 004/2022 , instau	ado pela Prefeitura Muni	cipal de Tangará da
Serra-MT, na qualidade de representante da emp	oresa <u>(nome da empr</u>	<u>resa)</u> inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº		ando à pessoa acima
qualificada amplos e gerais poderes para fo	mular propostas verbais,	, acordar, discordar,
transigir, receber em devolução documentos	pertencentes a esta en	npresa, recorrer ou
renunciar ao direito de recurso, em todas as fase	s, podendo, ainda, praticar	todos os outros atos
pertinentes ao presente certame licitatór	io, inclusive a interpo	sição de recursos
administrativos. Declaro, também, estar ciente d	e que esta empresa respon	derá, tanto na esfera
administrativa como na judicial, por todos os	atos que venham a ser	praticados pelo (a)
representante ora nomeado (a).		
•		
Tangará da Serra, de de 2022.		
rangara da Serra, dede zozz.		
Nome e As	sinatura do	
Represent	ante Legal	

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO XII

CONVITE Nº 004/2022

MINUTA DO CONTRATO



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A **EMPRESA TENDO** POR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS 36-A E 38-A - JARDIM MORADA DO SOL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:......, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento contratual é celebrado com base na Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de CONVITE Nº 004/2022, obriga-se a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIA LED - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS 36-A E 38-A - JARDIM MORADA DO SOL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO</u>

2.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, vinculando-se integralmente aos termos do edital de licitação de convite e à proposta do licitante vencedor, isto em homenagem ao contido no inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

3.1 Conforme proposta comercial final apresentada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e entrega dos produtos constante na mesma, conforme especificações do edital, o valor total de R\$ (...) na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetivados mediante **Termo de Constatação de Recebimento das Obras**, emitido pela secretaria requisitante, **em até 30 (trinta) dias** após a medição realizada pela Equipe Técnica de Engenharia do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 4.1.1 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de regularidade com todas as certidões exigidas em edital.
- 4.2 No preço contratado deverão considerar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos necessários ao perfeito fornecimento do produto, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta contratação.
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotada pelo Governo Federal na época.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 44.90.51.91.00 – 1.1.751.000.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

<u>CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO</u>

- **6.1** A Contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na presença do responsável, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em até **30 (trinta) dias úteis,** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.1 A licitante deverá empregar produtos de 1ª linha, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado.
- **6.1.2** Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.
- 6.2 O instrumento contratual vigorará pelo período de **06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos da Lei 8.666/93 e será solicitado conforme a necessidade.
- 6.3 O objeto de que trata este Contrato, deverão obedecer exatamente as especificações constantes no Edital e Anexos, na proposta da licitante vencedora e nas cláusulas deste contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8666/93.



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

6.4 Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório.

- 6.5 As obras deverão estar em perfeitas condições de uso, não podendo estar danificado no ato da entrega, sob pena de devolução total do item licitado.
- 6.6 Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo "Termo de Recebimento das obras".
- 6.7 A contratada deverá informar por escrito, o nome do funcionário que, ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da contratante.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS</u>

- 7.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Sexta, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:
- 7.1.1 O atraso na execução dos serviços implicará na cobrança de uma multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 8.2 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.3 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o pagamento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 9.2.1 Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;
- 9.2.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 9.2.3 Executar a obra com os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- 9.2.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
- 9.2.4.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;
- 9.2.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 9.2.6 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 9.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- 9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;
- 9.2.9 Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 9.2.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.11 Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.2.13 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.14 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 9.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.
- 9.3 Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;
- 9.4 Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO **CONVITE № 004/2022** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, ao) servidor (a) XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXX, e como suplente: XXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX, matrícula XXXXX, designados (a) através do memorando



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

- nº XXX/XXXXX/XXXX, para atuar na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 10.1.1 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com o Edital;
- 10.1.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) **multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) **multa** de **0,5%** (**zero vírgula cinco por cento**) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**;
- VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);



P. M. T. S. / CPL
FLS:
Rubrica:

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito;
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 12.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:
 - 12.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;
 - 12.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;
 - 12.1.1.3 A lentidão na execução das obras, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 12.1.1.4 O atraso injustificado no início das obras;
 - 12.1.1.5 A paralisação injustificada das obras;
 - 12.1.1.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras;
 - 12.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução das obras;
 - 12.1.1.8 A decretação de falência;
 - 12.1.1.9 A dissolução da sociedade;
 - 12.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.
- 12.2 A rescisão deste contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:
- 13.1.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:
- 13.1.2 Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.1.3 Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.
- 13.2 A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro-garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS

- 14.1 Do recebimento da obra:
- 14.1.1 Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:
- 14.1.1.1 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93;
- 14.1.1.2 Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93;
- 14.1.1.3 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;
- 14.1.1.4 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 14.1.1.5 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

14.2 Da garantia das obras:



P. M. T. S. / CPL	
FLS:	
Rubrica:	

14.2.1 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

15.2 Vencido o prazo do contrato de execução dos serviços, por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra – MT, de	de 2022.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS:	